



LEI N.º 7.459, DE 12 DE MAIO DE 2010

Autoriza convênio com o Estado/Secretaria de Economia e Planejamento para repasse financeiro para implantação de cobertura de quadras poliesportivas em complexos de Vila Nambi e Morada das Vinhas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos termos do convênio de que trata o *caput* deste artigo, após assinado, para juntada aos autos correspondentes, em conformidade com o disposto no art. 116, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no art. 1º destinar-se-ão à implantação de cobertura em quadra poliesportiva no Complexo “Morada das Vinhas” e no Complexo “Antonio Iacovino”, na Vila Nambi.

Art. 3º - As despesas necessárias à complementação do objeto do convênio de que trata o art. 1º desta Lei, no importe de R\$ 183.889,80 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), correrão à conta da dotação: 13.01.27.812.0135.1545.4.4.90.52.00.



Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a abrir crédito adicional suplementar à dotação orçamentária mencionada no art. 3º desta Lei, com recursos do art. 43, §1º, II, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sccl